Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3291 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 03 DE OUTUBRO DE 2025

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....
Decretos.....01
Portarias.....11
Licitações.....23
Extratos.....24
Relatórios.....
Diversos.....28

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....
Portarias.....29
Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....
Decretos.....
Portarias.....
Licitações.....
Extratos.....
Relatórios.....
Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6072/2025.
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ELIZIANE MENDES RUGNER.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Eliziane Mendes Rugner, matrícula nº 2398, portadora da Carteira de Trabalho nº 1353513/1901-PR e RG 135.351.319-01/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: http://pmcm.pr.gov.br

DECRETO N.º 6073/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 832.000,00 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.6.2021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(263) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 246.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	246.000,00
(273) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 55.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
12.361.6.2023 – Transporte Escolar	
(280) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 42.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00
12.361.6.2024 – Ensino Fundamental - FUNDEB	
(289) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$122.000,00
FONTE: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	122.000,00
(294) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 14.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
12.365.6.2025 – Educação Infantil - FUNDEB	
(295) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 151.000,00
FONTE: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	151.000,00
(297) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 22.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos Vinculados a Educação	22.000,00
12.365.6.2027 – Manutenção de Creches	
(299) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 44.000,000

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: http://pmcm.pr.gov.br

FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos Vinculados a Educação	44.000,00
(300) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos Vinculados a Educação	20.000,00
(306) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 4.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos Vinculados a Educação	4.000,00
12.365.6.2074 – Educação Infantil (CRECHE)- FUNDEB	
(325) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$87.000,00
FONTE: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	87.000,00
(328) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 25.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos Vinculados a Educação	25.000,00
TOTAL	**R$ 832.000,00**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.6.2023 – Transporte Escolar	
(281) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 27.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00
12.361.6.2024 – Ensino Fundamental - FUNDEB	
(289) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$255.000,00
FONTE: 00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 70%	15.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	240.000,00
(290) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 435.000,00
FONTE: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	300.000,00
FONTE: 00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 70%	5.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos Vinculados a Educação	40.000,00
12.365.6.2025 – Educação Infantil - FUNDEB	

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: http://pmcm.pr.gov.br

(296) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 75.000,00
FONTE: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	40.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos Vinculados a Educação	35.000,00
12.365.6.2074 – Educação Infantil (CRECHE)- FUNDEB	
(326) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 40.000,00
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos Vinculados a Educação	40.000,00
TOTAL	**R$ 832.000,00**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2025.

_____
Carlos Nowak
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: http://pmcm.pr.gov.br

DECRETO N.º 6074/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 603.000,00 (Seiscentos e Três Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2016 – Saúde da Família - PSF	
(84) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
(91) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 2.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(93) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 420.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420.000,00
(94) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 26.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.000,00
(101) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 21.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
10.122.5.2019 – Secretaria Municipal de Saúde	
(112) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00
(117) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 3.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.5.2070 – Assistência Farmacêutica	
(135) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 79.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.000,00

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: http://pmcm.pr.gov.br

(139) 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	R$ 2.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
	R$ 603.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2016 – Saúde da Família - PSF	
(85) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 50.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
10.122.5.2019 – Secretaria Municipal de Saúde	
(113) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 3.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.5.2020 – Agentes Comunitários de Saúde	
(119) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 210.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	210.000,00
(120) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 340.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	340.000,00
TOTAL	**R$ 603.000,00**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2025.

_____
Carlos Nowak
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6075/2025
DATA: 02 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonerar o servidor Eugênio Iackowski do cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Educação.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - O servidor Eugênio Iackowski, matrícula nº 445, portador da Carteira de Trabalho nº 0013934/00046-PR e RG 6.471.628-0/PR, do cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Educação, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6076/2025
DATA: 02 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonerar o servidor Nei Carlos Alves da Luz do cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - O servidor Nei Carlos Alves da Luz, matrícula nº 2305, portador da Carteira de Trabalho nº 13497/00033-PR e RG 6.628.169-0/PR, do cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6077/2025
DATA: 02 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonerar a servidora Morgana Gauer Demuth do cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Convênios e Projetos.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - A servidora Morgana Gauer Demuth, matrícula nº 1602, portadora da Carteira de Trabalho nº 3864395/0040-PR e RG 13.756.256-1/PR, do cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Convênios e Projetos, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6078/2025
DATA: 02 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomear Nei Carlos Alves da Luz para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Convênios e Projetos.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - NEI CARLOS ALVES DA LUZ, portador da Carteira de Trabalho nº 13497/00033-PR e RG 6.628.169-8/PR, para exercer cargo de provimento em Comissão, Diretor Municipal de Convênios e Projetos, Nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014, Lei Municipal nº 1881/2025 e atualizações, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6079/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonerar o servidor Wagner Serrer do cargo de provimento em comissão Assessor Hospitalar.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - O servidor Wagner Serrer, matrícula nº 2364, portador da Carteira de Trabalho nº 4359772/0010-PR e RG 9.989.020-9/PR, do cargo de provimento em comissão Assessor Hospitalar, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6080/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonerar o servidor João Abel Parastchuk do cargo de provimento em comissão Assessor Geral de Saúde.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - O servidor João Abel Parastchuk, matrícula nº 2748, portador da Carteira de Trabalho nº 2096578/0040-PR e RG 13.013.202-2/PR, do cargo de provimento em comissão Assessor Geral de Saúde, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6081/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Alessandra Fabrício ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Alessandra Fabrício, matrícula nº 2594, portadora da CTPS 6776129/0030-PR e RG 13.131.575-9/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6082/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Claudia Dayko Souza Santos ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Claudia Dayko Souza Santos, matrícula nº 2599, portadora da CTPS 86077/00306-SP e RG 15.777.895-1/SP, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6083/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Ellen Ritieli Iackowski Litka ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Ellen Ritieli Iackowski Litka, matrícula nº 2584, portadora da CTPS 9172938/0050-PR e RG 13.713.279-6/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6084/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Ewaldo Pirug ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Ewaldo Pirug, matrícula nº 2593, portador da CTPS 1057000/7950-PR e RG 13.704.609-1/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6085/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Gracieli de Camargo ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a

servidora Gracieli de Camargo, matrícula nº 2595, portadora da CTPS 5863275/0050-PR e RG 13.000.250-1/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6086/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Jéssica Fernanda Mathias ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Jéssica Fernanda Mathias, matrícula nº 2588, portadora da CTPS 9286098/0030-PR e RG 12.859.675-5/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6087/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Maira Camile Silvério ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Maira Camile Silvério, matrícula nº 2591, portadora da CTPS 8696858/0050-PR e RG 13.981.562-9/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6088/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Marta Wrublewski ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Marta Wrublewski, matrícula nº 2586, portadora da CTPS 4899950/0010-SC e RG 9.533.481-4/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada

de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6089/2025.
DATA: 03 de outubro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MARIA MADALENA KSENIUK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Maria Madalena Kseniuk, matrícula nº 310, portadora da Carteira de Trabalho nº 13556/00033-PR e RG nº 6.221.583-6/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de aposentadoria, conforme benefício do INSS sob o nº 232.241.189-7 a contar do dia 04 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 570/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 109/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025, cujo objeto visa à contratação de empresa para execução de cobertura do hall de entrada do prédio da prefeitura, incluso serviços e fornecimento de materiais, com ART de execução, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, os Servidores:

Harlei Rubison Estrenguete da Silva, matrícula nº 415.
Alecsandro Boyko, matrícula nº 2759.
Dalton Giordano Zabandzala, matrícula nº 2815

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação

contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contra-

to;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 571/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 113/2025, Pregão Eletrônico nº 066/2025, cujo objeto visa contratação de empresa especializada para prestação de serviço sepultamento, destinado à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, as Servidoras:

Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal, matrícula n° 1444.
Sueli Behrens, matrícula nº 1542.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamen-

te contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Liseane Walczak Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 572/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 122/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, cujo objeto visa Contratação da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para a realização de apresentações teatrais a fim de promover aprendizado, conscientização e engajamento de forma lúdica e cultural, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula n°1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da

fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Liseane Walczak Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 573/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 114/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como demais serviços necessários em impressoras e computadores de diversas secretarias desta municipalidade,

os Servidores:

Harlei Rubison Estrenguete da Silva, matrícula nº 415.
José De Oliveira, matrícula n° 1496.
Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.
Michele B Schorr, matrícula n° 1123.
Bruno Alvir Siepko, matrícula n° 1689.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada an-

tes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 574/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 118/2025, Pregão Eletrônico nº 068/2025, cujo objeto visa à aquisição de mantas e edredons, com o objetivo de atender, de forma emergencial, famílias em situação de extrema vulnerabilidade e risco social no município de Cruz Machado, especialmente durante o período de baixas temperaturas, característica marcante da nossa região. A presente medida se enquadra no caráter de eventualidade e de contingência, tendo em vista as condições climáticas adversas da região, marcadas por baixas temperaturas que colocam em risco a saúde, o bem-estar e até mesmo a vida dessas famílias em situação de vulnerabilidade. A necessidade de resposta rápida diante da intensificação do frio justifica a concessão deste benefício material, de modo a mitigar os efeitos negativos do clima severo sobre a população mais fragilizada, as Servidoras:

Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal, matrícula n° 1444.
Sueli Behrens, matrícula nº 1542.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida

observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Liseane Walczak Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações

que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 575/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 018/2025.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

REVOGAR

A Portaria de nº 018/2025, que concedeu função de Responsável pelo Setor de Máquinas e Veículos Pesados, com a concessão de Função Gratificada a para o servidor Danilo Sokolowski, matrícula nº 960, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 576/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Eugênio Iackowski como Responsável pelo Setor de Máquinas e Veículos Pesados.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Eugênio Iackowski, matrícula nº 445, portador da CTPS nº 0013934/00046-PR e RG 6.471.628-0/PR, para exercer a função de Responsável pelo Setor de Máquinas e Veículos Pesados, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014 e Lei Municipal nº 1899/2025, a contar do dia 02 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 577/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor

Luiz Fernando Soares Gabelini como Responsável pelo Bloco de Produtos e Notas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Luiz Fernando Soares Gabelini, matrícula nº 1453, portador da CTPS nº 025302/327-SP e RG 15.596.085-9/SP, para exercer a função de Responsável pelo Bloco de Produtos e Notas, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014 e Lei Municipal nº 1899/2025, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 578/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Sidnei Milczuk como Responsável pelos Programas e Projetos da Agricultura.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Sidnei Milczuk, matrícula nº 593, portador da CTPS nº 05175/00058-PR e RG 6.923.685-5/PR, para exercer a função de Responsável pelos Programas e Projetos da Agricultura, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014 e Lei Municipal nº 1899/2025, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 579/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designar a servidora Morgana Gauer Demuth como Responsável pela Gestão de Documentos Oficiais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Morgana Gauer Demuth, matrícula nº 1602, portadora da CTPS nº 3864395/0040-PR e RG 13.756.256-1/PR, para exercer a função de Responsável pela Gestão de Documentos Oficiais, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014 e Lei Municipal nº 1899/2025, a contar do dia 02 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 580/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Jefferson Rodrigues Mazur como Responsável Técnico pela Contabilidade e Sistema Contábil.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Jefferson Rodrigues Mazur, matrícula nº 1163, portador da CTPS nº 0052564/00056-PR e RG 5.573.508-5/PR, para exercer a função de Responsável Técnico pela Contabilidade e Sistema Contábil, com a concessão de Função Gratificada, Nível 16, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014 e Lei Municipal nº 1899/2025, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 581/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 023/2025.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

REVOGAR

A Portaria de nº 023/2025, que concedeu função de Responsável pela Documentação Escolar, com a concessão de Função Gratificada a para a servidora Vânia Helenice Sabai, matrícula nº 1607, a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 582/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Danilo Sokolowski como Responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Danilo Sokolowski, matrícula nº 960, portador da CTPS nº 9868522/0010-PR e RG 9.186.609-9/PR, para exercer a função de Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014 e Lei Municipal nº 1899/2025, a contar do dia 02 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 583/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designar a servidora Vânia Helenice Sabai como Responsável pela Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Vânia Helenice Sabai, matrícula nº 1607, portadora da CTPS nº 3392744/0010-PR e RG 8.519.287-6/PR, para exercer a função de Responsável pela Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Educação, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014 e Lei Municipal nº 1899/2025, a contar do dia 02 de outubro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 584/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Portaria nº 536/2025.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

ALTERAR

A Portaria nº 536/2025 que concedeu a servidora, Adélia Sedlaczek, matrícula nº 84, a função de Responsável pelo Bloco de Produtor e Notas, passando a ter a seguinte denominação de acordo com a Lei Municipal nº 1899/2025:

• Responsável pelo Bloco de Produtos e Notas;

As demais informações contidas na referida portaria mantém-se inalteradas.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 585/2025
DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Portaria nº 028/2025.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

ALTERAR

A Portaria nº 028/2025 que concedeu a servidora, Rosemari Chaikoski Train, matrícula nº 1092, a função de Responsável Técnico da Farmácia do Hospital Municipal Santa Terezinha e do Centro de Saúde Carlos Renato Passos, passando a ter a seguinte denominação de acordo com a Lei Municipal nº 1899/2025:
• Responsável pela Farmácia do Centro de Saúde Carlos Renato Passos;
As demais informações contidas na referida portaria mantém-se inalteradas.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2025
PROCESSO nº 114/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como demais serviços necessários em impressoras e computadores de diversas secretarias desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 115.380,51 (Cento e quinze mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 06/10/2025 às 13:00 horas do dia 23/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 23/10/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 23/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de outubro 2025

Carlos Nowak
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2025
PROCESSO nº 118/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de mantas e edredons, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.856,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 06/10/2025 às 13:00 horas do dia 20/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 20/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 20/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de outubro 2025

Carlos Nowak
Prefeito

EXTRATOS

CONTRATO SOB N° 076/2025
PROCESSO N° 122/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para a realização de apresentações teatrais a fim de promover aprendizado, conscientização e engajamento de forma lúdica e cultural.

DO VALOR: 55.473,30 (cinquenta cinco mil quatrocentos e setenta três reais e trinta centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 03 de outubro de 2025 à 03 de abril de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 160/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 160/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MARCIA KLEIN KOZAK LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 183.446,60 (cento e oitenta três mil quatrocentos e quarenta seis reais e sessenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
MARCIA KLEIN KOZAK LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 161/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: AMORAS FRONTINENSES LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 189.315,40 (cento e oitenta nove mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz

Machado

CONTRATADA
AMORAS FRONTINENSES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 162/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: R N CAYE

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 26.509,32 (vinte seis mil quinhentos e nove reais e trinta dois centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
R N CAYE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 163/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta seis reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 164/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 3.238,80 (três mil duzentos e trinta oito reais e oitenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 165/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 165/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LUANA GOMES - LANA VEST

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta oito reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
LUANA GOMES - LANA VEST

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 166/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 200.876,78 (duzentos mil oitocentos e setenta seis reais e setenta oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 167/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 167/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 11.978,10 (onze mil novecentos e setenta oito reais e dez centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 168/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: PADARIA TRES MAR LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural

desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 45.031,40 (quarenta cinco mil e trinta um reais e quarenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
PADARIA TRES MAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169/2025
PROCESSO N° 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025.
TERMO N° 169/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas e Casa Familiar Rural desta municipalidade, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026

VALOR DE CONTRATO: R$ 15.271,00 (quinze mil duzentos e setenta um reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2022
PROCESSO Nº 199/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2022
SEQUENCIAL 3

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ADRIANE MARA PIGATTO

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da profissional Adriane Mara Pigatto credenciada e habilitada no Credenciamento 008/2022, para prestar serviços como Instrutora de Artesanato e ministrar oficinas de artesanato nesta municipalidade.

DO VALOR: Adita-se o valor de R$ 5.876,85 (cinco mil oitocentos e setenta seis reais e oitenta cinco centavos)

DAVIGÊNCIA: Do dia 21 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO:Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA
ADRIANE MARA PIGATTO

DIVERSOS

03/10/2025 14:45 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Flavio Luckiewicz	2799	01/10/2025	01/10/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Viagem a serviço da municipalidade
Gilmar Muncinelli	588	01/10/2025	01/10/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Mobi BCU 1B74	Viagem a serviço da Assistência Social
Miguel Ivo Seledes	594	01/10/2025	01/10/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	ONIBUS- SEF-1I30	Transporte de Alunos
Carlos Alessandro Kloczk	2138	01/10/2025	01/10/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABI-5F22	Transporte de Alunos
Rodrigo Majolo	1054 e 1217	02/10/2025	02/10/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Viagem a serviço da Secretaria de Educação
Lourdes F. N. Stefaniczen	1288	01/10/2025	02/10/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Curso/Capacitação
Wagner Serrer	2364	01/10/2025	02/10/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Curso/Capacitação
Rosa Cleide Ogrodowski Iw	1293	01/10/2025	02/10/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Curso/Capacitação
Carlos Alessandro Kloczk	2138	02/10/2025	02/10/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus AYM-9324	Transporte de Alunos
Glacir Luis Waligura	474	01/10/2025	01/10/2025	1	45.00	45.00	45.00	São Mateus do Sul	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
João Abel Parastchuk	2748	01/10/2025	02/10/2025	2	440.00	440.00	440.00	Curitiba	FRONTIER TLI-0C05	A serviço da secretaria de saúde

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

PORTARIA CPAD Nº 001, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 546, de 25 de setembro de 2025, publicada no DO nº 3285 de 25 de setembro de 2025, constituída para apurar os fatos apresentados no Ofício n° 097/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Memorando 141/2025 e anexos, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Adélia Sedlaczek, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 84, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

_____

José de Oliveira
Presidente